



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor  
Ronaldo Alves Bento  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.  
Mariana-MG

Dileto Plenário,

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, para que submeta ao Plenário a apresentação do presente PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

A Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros do Distrito de Cláudio Manoel (AACM), entidade sem fins lucrativos, que presta seus trabalhos única e exclusivamente em benefício ao bem comum buscando junto aos órgãos constituídos melhorias para o coletivo dando assim melhor condição de vida a todos e facilitando de modo geral a elaboração e implantação de projetos pelo Poder Público no bairro onde residem.

A declaração de utilidade pública municipal à Associação referenciada é um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao nosso município de Mariana.

Ressalte-se, ainda, que a mesma se encontra em pleno funcionamento desde 25 de outubro de 2019, conforme Ata de Fundação, tendo inscrição CNPJ 35.796.907/0001-93, conforme cártula de inscrição.

Encontra-se devidamente regulamentada, com Estatuto Social devidamente registrado no cartório próprio, Ata de Fundação e Eleição da Atual Diretoria e Atestado de Pleno Funcionamento.

Cumpra a esta Edilidade, incentivadora das iniciativas tomadas para o bem da gente, louvar com o reconhecimento de utilidade pública a esta instituição.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 17 de março de 2021.

Edson Agostinho de Castro Carneiro  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 5 / 4 / 2021

Presidente

Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 48

PROJETO DE LEI N.º 48 /2021

Em 19/03/21 / 13:40

*Scarlett Spaulo*

**Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros do Distrito de Cláudio Manoel (AACM)”.**

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros do Distrito de Cláudio Manoel (AACM), inscrita no CNPJ nº CNPJ 35.796.907/0001-93, com sede na Rua Professor Drummond, nº 145, Cláudio Manuel, Distrito de Mariana/MG, CEP 35420-000.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mariana, 17 de março de 2021.

Edson Agostinho de Castro Carneiro  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 5/4 / 2021

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES CASEIROS DO DISTRITO DE CLÁUDIO MANOEL**, entidade sem fins lucrativos, situada à na Rua Professor Drummond, 145, em Cláudio Manuel, Distrito de Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.796.907/0001-93, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes ou filantrópicas, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 2019 a 2022 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

**Presidente** – Gilson Roberto Ferreira

**Vice-Presidente** – Friedhelm Scholz

**1º Tesoureiro** – Eunice Cláudia Machado

**2º Tesoureiro** – Janaina Alice Ferreira

**1º Secretária** – Telma Maria de Oliveira

**2º Secretária** – Marilene Aparecida Ferreira Novais

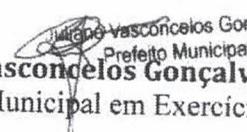
**Conselho Fiscal**

**Titulares** – Maria Geralda Martins Lelis  
Tânia Maria Crispim de Miranda  
João Vicente Pena

**Suplentes** – Cleunice Heladia do Carmo  
Aparecida Aniceta do Carmo  
Carolina Silva Mendes

**Atesto**, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, Conselheiros, Associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

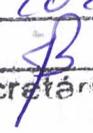
Mariana, 12 de março de 2021.

  
Juliano Vasconcelos Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Juliano Vasconcelos Gonçalves  
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 5 / 4 / 2021

  
Presidente

  
Secretário



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.796.907/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/12/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E PRODUTORES CASEIROS DE CLAUDIO MANOEL- AACM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Não dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA SAO JOSE - 13</b>	NÚMERO <b>145</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.429-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CLAUDIO MANOEL</b>	MUNICÍPIO <b>MARIANA</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANTONIOLUIZ358@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 8738-7257</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/12/2019** às **11:44:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cláudio Manoel 25 de outubro de 2019

Ata da Reunião da casa do Artesão de Cláudio Manoel" realizada no dia 25 de outubro de 2019 realizada nas dependências da referida "casa", situada as Rua Professor Drumond, número 145, Cláudio Manoel distrito de Mariana. A reunião foi convocada pelo Sr Gilson Roberto Ferreira e inicia-se às 14 horas. A pauta proposta pelo Sr Gilson Roberto Ferreira foi: a tomada de decisão de criação de uma Associação sem fins lucrativos de Artesãos de Cláudio Manoel; eleição da diretoria, caso a proposta seja aprovada e aprovação de seu estatuto. O Sr Gilson Roberto Ferreira coloca as propostas em votação. E os presentes aprovam: a criação da Associação de Artesãos de Cláudio Manoel sem fins lucrativos; aprovam seu estatuto e procedem a eleição de sua diretoria que fica assim constituída: Presidente: Sr Gilson Roberto Ferreira, CPF: 026198636-86, RG MG 8685348; Vice - presidente: Sr Friedhelm Scholz, CPF: 026198636-86, RG: (MG 86) digo 3762458; Tesoureiro: Sr Friedhelm Scholz, CPF 008415106-44 RG: M 3762458; Secretaria: Sra Telma Maria de Oliveira, CPF: 228174926-68, RG 7350480. Sem mais a tratar eu, Telma Maria de Oliveira lavrei a presente ata que submeto a aprovação dos presentes, após data-la e assinar. Cláudio Manoel 25 de Outubro de 2019.

Gilson Roberto Ferreira, Johny, Thais R. A. e  
Cleumice Heládia do Carmo, Leão Wante  
Hônia Maria Wispin de Mironida  
Lumice cláudia Machado, Maria Geralda Martins  
Carolina Silva Mendes, Aparecida Anieta do Carmo.



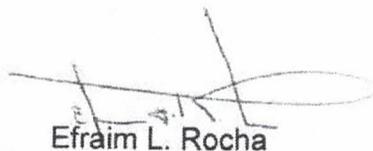
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer

## Declaração

Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer, estabelecida à Rua Cônego Amando, nº161, em Mariana – MG, declara que a Associação de Artesãos e Produtores Caseiros de Cláudio Manoel, CNPJ: 35.796.907/0001-93, encontra-se estabelecida à Rua Professor Drummond, nº145, em Cláudio Manoel, Distrito de Mariana, em imóvel cedido pelo Município de Mariana.

A referida Associação é atuante e suas atividades são apoiadas por esta Secretaria.

Mariana, 22 de setembro de 2020.



Efraim L. Rocha  
Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

**NÚMERO:** MGL1901120069

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** declara que o empreendimento abaixo descrito está isento de licenciamento junto a este órgão, nos termos da legislação estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo empreendedor.

**Endereço:** RUA RUA SAO JOSE - 13

**Nº:** 145

**Complemento:**

**Bairro:** CLAUDIO MANOEL

**Município:** MARIANA

**Razão social:** ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E PRODUTORES CASEIROS DE CLAUDIO MANOEL - AACM

**CNPJ/CPF:** 35.796.907/0001-93

**Proprietário:** GILSON ROBERTO FERREIRA

**Emitido em:** 19/02/2021 10.47

### Observações:

- 1 - Esta Declaração será válida enquanto perdurarem as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 2 - A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
- 3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.
- 4 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis. As exigências poderão ser consultadas no site: [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br).

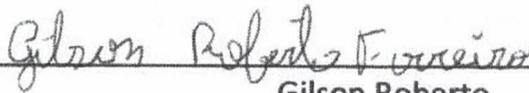
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**

Cláudio Manuel - MG, 26 de Fevereiro de 2021.

## **Declaração**

Declaramos para os devidos fins que a Diretoria da Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Cláudio Manuel - AACM, não recebe quaisquer proventos para o exercício de suas atividades.

Presidente:



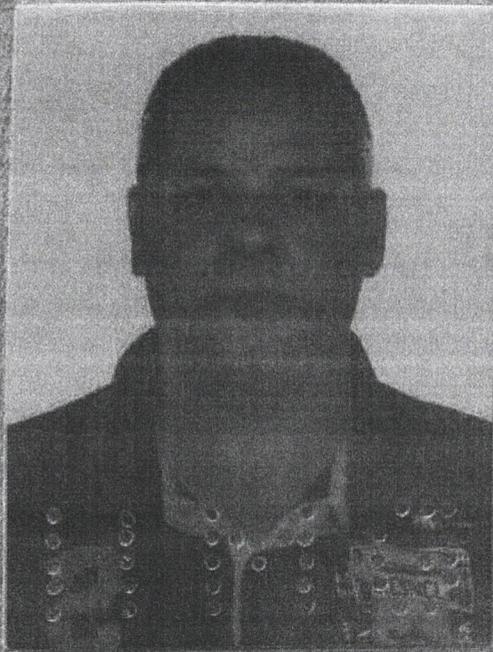
---

Gilson Roberto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2715-4

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Gilson Roberto Ferracin  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-8.685.348

VALIDADEZ  
EXPIRE  
01/12/2017

GILSON ROBERTO FERREIRA

CPF

GERALDO TEODORO FERREIRA

MARIA LOURENCA FERREIRA

INSCRIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

MARIANA-MG

25/11/1973

MASC. LV-12 FL-141V

MARIANA-MG

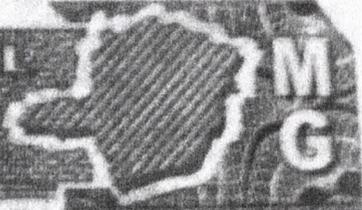
026198656-BK

LEILÃO PÚBLICO  
DE VEÍCULOS

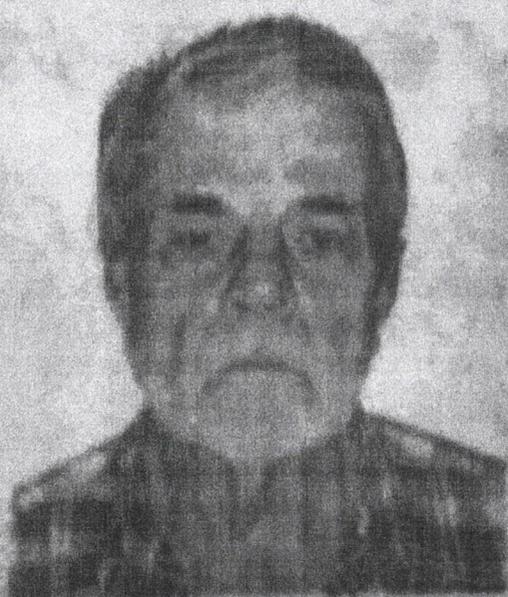
RENTAL DE VEÍCULOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**FRIEDHEIM SCHOLZ**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
**M3762458 SSP MG**

CPF DATA NASCIMENTO  
**008.415.106-44 01/10/1940**

FILIAÇÃO  
**RICARDO SCHOLZ**  
**DULCE PIMENTA AMARAL**

PERMISSÃO  
 [REDACTED]

ACC  
 [REDACTED]

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**01455912575**

VALIDADE  
**13/07/2020**

1ª HABILITAÇÃO  
**17/10/1969**

1493104077

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Handwritten signature: Maria B. Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL MG-350.480

DATA DE  
EXPECÇÃO 01/02/2008

NOME

TELMA MARIA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA  
ANA RIGHI DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO

20/8/1952

DOC. ORIGEM CAS. LV-100 FL-24

BELO HORIZONTE-MG

CPF

PIC-2205

*Nilma Reis Santos*  
NILMA REIS SANTOS  
ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI N.º 116 DE 29/03/55



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

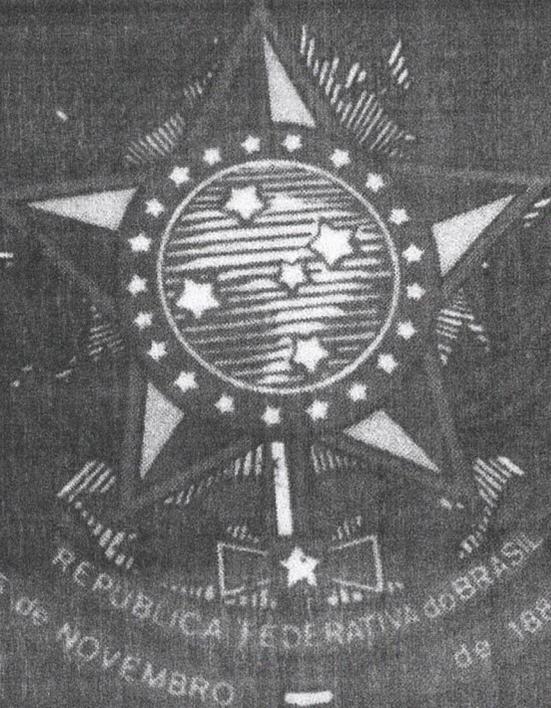
Número de Inscrição

**228.174.926-68**

Nome

**TELMA MARIA DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento **20/08/1952**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE MARIANA/MG.

2019

**CARTÓRIO BARBOSA**

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS.

CNPJ 05.513.705/0001-26

<http://www.irtdpjminas.com.br/rtdmariana>

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO  
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
EDNÉIA DA SILVA – ESCRIVENTE AUTORIZADA  
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCRIVENTE AUTORIZADO

Estatuto da:

**“ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES  
CASEIROS DO DISTRITO DE CLÁUDIO MANOEL”**

MARIANA – MG

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autuo os documentos que se seguem. Eu, Wanderson Alexandre Borges – Escrevente Autorizado, dou fé e assino.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE MARIANA/MG.

2019

**CARTÓRIO BARBOSA**

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS.

CNPJ 05.513.705/0001-26

<http://www.irtdpjminas.com.br/rtdmariana>

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO  
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
EDNÉIA DA SILVA – ESCRIVENTE AUTORIZADA  
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCRIVENTE AUTORIZADO

Estatuto da:

**“ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES  
CASEIROS DO DISTRITO DE CLÁUDIO MANOEL”**

MARIANA – MG

**AUTUAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autuo os documentos que se seguem. Eu, Wanderson Alexandre Borges – Escrevente Autorizado, dou fé e assino.



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES CASEIROS DO DISTRITO DE CLÁUDIO MANOEL

### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros do Distrito de Cláudio Manoel é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, no Distrito de Cláudio Manoel na Rua Professor Drumond, 145, CEP 35429-000.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação aos Associados e fomentar ações culturais e sociais no Distrito de Cláudio Manoel, o que consistirá principalmente em:

- I - contribuir para o progresso e racionalização das explorações artesanais e manufaturadas caseiras;
- II - manter centro permanente de exposição de artesanatos e de produtos caseiros, fomentando o comércio;
- III - promover curso de capacitação;
- IV - facilitar o acesso dos associados a cursos de capacitação;
- V - firmar convênios ou outros instrumentos jurídicos com o poder público e outras instituições, visando a promoção da Associação, seus Associados e Moradores do Distrito de Cláudio Manoel
- VI - promover o intercâmbio com outras associações congêneres;
- VIII - promover ações em defesa do patrimônio cultural material e imaterial e em defesa do patrimônio histórico e artístico.

Art. 4º Para a consecução dos seus objetivos, a AACM poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino e pesquisa e publicações, bem como participar na formação de habilidades de pessoal relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º O prazo de duração é indeterminado.



## Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 7º O Patrimônio da AACM será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, do Estado e Município ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.
- c) doações ou legados;
- d) valores recebidos de terceiros em pagamentos de serviços ou produtos;
- e) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

## Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 9º A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10. São Atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da AACM
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes a Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 11. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:



- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 13. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 14. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 15. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 16. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 17. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;



V - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 18. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 19. Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II - substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 20. Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cuidar das correspondências; matérias publicitárias e jornalísticas;
- III - manter organizada a secretaria, com o arquivo dos respectivos livros e correspondências.

Art. 21. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 22. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e doativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 23. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 24. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.



Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 25. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual for eleito.

Art. 26. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual for eleito.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se a cada seis (06) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os associados e dirigentes da AACM, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 29. A AACM será composta por número ilimitado de Associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral da AACM., composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste as regras para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos Associados.

Art. 30. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 31. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 32. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;



- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da associação.

Art. 33. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 34. O exercício financeiro a Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 35. O Orçamento da AACM será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o Foro da Comarca de Mariana - MG., para sanar possíveis dúvidas.

Cláudio Manoel, 25 de Outubro de 2019

PRESIDENTE:

*Gilson Roberto Ferreira*

Gilson Roberto Ferreira

CPF - 026.198.636-86

VICE PRESIDENTE:

*Friedhelm Scholz*

Friedhelm Scholz

CPF - 008.415.106-44

1ª SECRETÁRIA

*Telma Maria de Oliveira*

Telma Maria de Oliveira

CPF - 228.174.926-68

2ª SECRETÁRIA

*Marilene Aparecida Ferreira Novais*

Marilene Aparecida Ferreira Novais

CPF - 056.683.496-08

1ª TESOUREIRA

*Eunice Claudia Machado*

Eunice Claudia Machado

CPF - 102.660.776-09

*Cláudio Manoel*

*X*



2ª TESOUREIRA

Janaina Alice Ferreira

Janaina Alice Ferreira

CPF - 075.004.376-84

CONSELHO FISCAL

Maria Geralda Martins Lelis

Maria Geralda Martins Lelis

CPF - 913.576.756-15

Tania Maria Crispim de Miranda

Tania Maria Crispim de Miranda

CPF - 956.292.546-35

João Vicente Pena

João Vicente Pena

CPF - 979.731.226-72

SUPLENTES

Cleunice Heladia do Carmo

Cleunice Heladia do Carmo

CPF - 902.067.546-04

Aparecida Aniceta do Carmo

Aparecida Aniceta do Carmo

CPF - 144.248.966-92

Carolina Silva Mendes

Carolina Silva Mendes

CPF - 067.415.006-69

Visto:  
[Signature]  
043145.57.812

-Efraim Leopoldo Rocha  
Efraim Leopoldo Rocha

[Signature]



Cláudio Manoel 25 de outubro de 2019

Ata da Reunião da casa do Artesão de Cláudio Manoel" realizada no dia 25 de outubro de 2019 realizada nas dependências da referida "casa", situada as Rua Professor Drummond, número 145, Cláudio Manoel distrito de Mariana. A reunião foi convocada pelo Sr Gilson Roberto Ferreira e inicia-se às 14 horas. A pauta proposta pelo Sr Gilson Roberto Ferreira foi: a tomada de decisão de criação de uma Associação sem fins lucrativos de Artesãos de Cláudio Manoel; eleição da diretoria, caso a proposta seja aprovada e aprovação de seu estatuto. O Sr Gilson Roberto Ferreira coloca as propostas em votação. E os presentes aprovam: a criação da Associação de Artesãos de Cláudio Manoel sem fins lucrativos; aprovam seu estatuto e procedem a eleição de sua diretoria que fica assim constituída: Presidente: Sr Gilson Roberto Ferreira, CPF: 026198636-86, RG MG 8685348; Vice - presidente: Sr Friedhelm Scholz, CPF: 026198636-86, RG: (MG 86) digo 3762458; Tesoureiro: Sr Friedhelm Scholz, CPF 008415106-44 RG: M 3762458; Secretaria: Sra Telma Maria de Oliveira, CPF: 228174926-68, RG 7350480. Sem mais a tratar eu, Telma Maria de Oliveira lavrei a presente ata que submeto a aprovação dos presentes, após data-la e assinar. Cláudio Manoel 25 de Outubro de 2019.

Gilson Roberto Ferreira, Friedhelm Scholz, Telma Maria de Oliveira  
Cleumice Heládia do Carmo, Zea de Wanda  
Hônia Maria Wispin de Miron da  
Lumice Cláudia Machado, Maria Geralda Martins  
Carolina Silva Gomes, Aparecida Amieta do Carmo.

**CARTÓRIO BARBOSA**  
 Breno Barbosa Borges - Oficial  
 Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro  
 Fone: (31)3557-2186

Código	8201-8	5412-1	9601-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	1	4	7

PROTOCCLO Nº 28115 REG Nº 3660 - LIV A-93 - PAG 115 -AV Nº 3

Mariana, MG, 16 de dezembro de 2019,  
 Wanderson Alexandre Borges - Escrevente

Desp	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	155,22	4,85	9,32	54,59	223,78

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 CARTÓRIO BARBOSA

SELO DE CONSULTA: CUC13761 - Cód. Seg.: 3433.2143.8637.4859  
 Quantidade de atos praticados: 7

Ator(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Escrevente  
 Empl: 184.54 - TFJ: 54.59 - Valor final: 219,13 - ISS: 4,85  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO